



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2020

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTS. 2º e 4º
DA LEI Nº 2.138/2010 (DENOMINA
LOGRADOUROS PÚBLICOS NA
LOCALIDADE DE VÁRZEA ALEGRE)
PARA FINS DE CORREÇÃO
DAREDAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 2.138/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

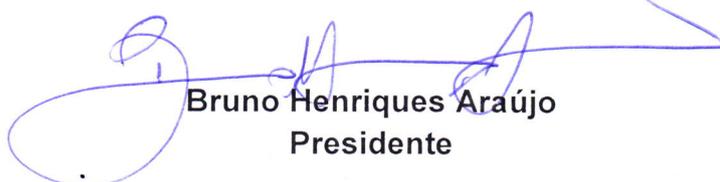
*“Art. 2º - Fica denominada **Rua Anna Corona Rocon**, na localidade de Várzea Alegre, a artéria que começa na Rua José Pivetta (Início da Rua São Paulo), coordenadas 31º56’07” x 77º98’904” e segue por uma linha de aproximadamente 350(trezentos e cinquenta) metros até encontrar uma ponte sobre um regato em estrada vicinal, nas coordenadas 31º54’58” x 77º98’559”.*

Art. 2º - O Art. 4º da Lei nº 2.138/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Fica denominada **Rua Jose Pedro Sperandio Pierazzo**, na localidade de Várzea Alegre, a artéria que começa na Rua São Paulo, coordenadas 31º54’47” x 77º98’746” e segue por uma linha de aproximadamente 100(Cem) metros até encontrar uma área de pasto, nas coordenadas 31º53’49” x 77º99’181”.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 03 de Junho de 2020.


Bruno Henriques Araújo
Presidente

